



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3058960

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicações para o Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada em 16 de setembro de 2025, o Supremo Tribunal Federal indicou, para compor o Conselho Nacional de Justiça – biênio 2026-2028, na forma do disposto no art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 16/09/2025, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, VICE-PRESIDENTE E PRESIDENTE ELEITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 16/09/2025, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3058960** e o código CRC **D3DEE793**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF

www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3065255

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Envio de documentos.

Senhor Presidente,

Em complemento ao Ofício PRES. STF 3058960 e considerando a indicação da Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e do Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para compor o Conselho Nacional de Justiça, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Casa Legislativa, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Atenciosamente,

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Presidente do Supremo Tribunal Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 23/09/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065255** e o código CRC **A9CB7628**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3076018

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Envio de documentos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, como complemento ao Ofício PRES. STF 3065255, documentação referente à Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e ao Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça, em atenção à mensagem eletrônica da Secretaria Legislativa do Senado Federal, recebida neste Tribunal em 25 de setembro de 2025, para continuidade da tramitação do processo por essa Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ministro **EDSON FACHIN**
Presidente do Supremo Tribunal Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 08/10/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3076018** e o código CRC **25F2FD3D**.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, DECLARO, para os devidos fins que não tenho parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

DECLARO ainda que fui membro do Conselho Fiscal da Associação dos Magistrados do Distrito Federal no biênio 2012/2014; que exerci o cargo de vice-presidente da mesma instituição no biênio 2014-2016 e o cargo de presidente, nos biênios 2016-2018 e 2018-2020.

DECLARO também que exerci o cargo de secretário-geral do Instituto de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF), entre 2017-2019.

DECLARO também que exerci o cargo de vice-presidente da Associação de Magistrados Brasileiros durante o triênio 2020-2022.

DECLARO ter sido cofundador do Instituto de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF), em 2017, e do Instituto Parentalidade Prateada (IPP), em 2023.

DECLARO possuir cotas da sociedade Muniz Esteves Educacional Ltda, desde 2017.

DECLARO que nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se minha indicação, atuei como juiz de direito do Tribunal de Justiça de Distrito Federal e Territórios e juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal.

DECLARO que não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

DECLARO apresentar regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

DECLARO não possuir ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

Brasília (DF), 20 de setembro de 2025.

FABIO FRANCISCO
ESTEVES:314271

Assinado de forma digital por FABIO
FRANCISCO ESTEVES:314271
Dados: 2025.09.22 18:14:35 -03'00'

FABIO FRANCISCO ESTEVES

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO FRANCISCO ESTEVES, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG **Informações Pessoais** e do CPF **Informações Pessoais**, residente e domiciliado em **Informações Pessoais** nos termos do art. 5º, IV, da Resolução nº 7, de 2005, declaro que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Declaro, ainda, nos termos do art. 5º, III, da Resolução nº 7, de 2005, que nunca me foram impostas sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não respondo a procedimentos dessa natureza.

Brasília (DF), 1º de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO FRANCISCO ESTEVES**
Data: 01/10/2025 09:17:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO FRANCISCO ESTEVES

CURRÍCULO



FABIO FRANCISCO ESTEVES

FORMAÇÃO

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), em 2003;
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), em 2012;
- Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), em 2025;

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) desde 2007, tendo atuado por quase dez anos no Tribunal do Júri;
- Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Distrito Federal, desde 2011;
- Professor de Processo Penal do Instituto de Direito Público (IDP), desde 2020;
- Formador da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), desde 2020;
- Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), entre 2020 a 2025.

CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS

ESTEVES, F. F. Fraternidade e sustentabilidade: as contribuições do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca no Superior Tribunal de Justiça. In: LIBER AMICORUM – Homenagem aos 10 anos do Ministro Reynaldo Fonseca no STJ. 1. ed. Leme/SP: Editora Mizuno, 2025. p. 361-387.

ESTEVES, F. F. A educação e o direito: a construção de uma sociedade fraterna. In: POR QUE ENSINAR SOBRE OS DIREITOS? 1. ed. Caruaru/PE: Editora Asces, 2021. v. 2. p. 13-23.

ESTEVES, F. F. A função social de uma teoria: vedação de retrocesso e efetividade da reconstrução constitucional prometida. In: RROTHENBURG, Walter Claudius (Coord). Direitos Fundamentais, Dignidade, Constituição: estudos em homenagem a Ingo Wolfgang Sarlet. Londrina: Thoth, 2021. p. 261-274.

ESTEVES, F. F. Processo penal, tecnologia e democracia. In: MADEIRA, Guilherme; BADARÓ, Gustavo Henrique; CRUZ, Rogério Schietti Machado. Código de processo penal: estudos comemorativos aos 80 anos de vigência. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, p. 263-277.

ATUAÇÃO EM COMISSÕES E FÓRUNS

- Coordenador substituto da Comissão para Igualdade Racial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) desde 2022;
- Membro do Fórum Nacional para Equidade Racial no Poder Judiciário (FONAER) desde 2023;
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, entre 2021 e 2022;
- Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT até 2023.

REALIZAÇÕES

- Cofundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros (ENAJUN) e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação (FONAJURD);
- Cocriador do Projeto Falando Direito, voltado à educação em direitos e fraternidade, destinado a jovens de escolas públicas;
- Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF) nos biênios 2016-2018 e 2018-2020;
- Vice-Presidente de Direitos Humanos da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) no triênio 2020-2022.

CONDECORAÇÕES E PRÊMIOS

- Vencedor do Prêmio Desafio Lideranças Públicas Negras, em 2021, organizado pelas instituições Arapyaú, Humanize, Fundação Lemann e República.org;
- Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal, em 2022;
- Medalha da Ordem do Mérito, no grau Grã-Cruz, do Quadro Especial, conferida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 2023.
- Agraciado com o Título de Cidadão Honorário de Brasília, em 2025.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, DECLARO, para os devidos fins, que apresento as condições técnicas necessárias ao exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além dos conhecimentos teóricos acerca da competência constitucional do órgão, por integrar o Poder Judiciário e, portanto, sujeitar-se aos deveres funcionais por ele disciplinados, detenho experiência em razão da participação em fóruns, comitês e grupos de trabalho instituídos em sua estrutura. Tenho pleno conhecimento da relevante missão desempenhada pelo CNJ na formulação das políticas públicas de que o Judiciário brasileiro carece, bem como do árduo trabalho correicional voltado à atividade da magistratura.

Essa vivência permite-me reconhecer e compreender que o CNJ atua como catalisador das demandas voltadas à administração da justiça, provenientes de todos os rincões do país. Proporciona-me, ainda, uma visão abrangente de toda a estrutura do órgão, essencial para que eu possa oferecer contribuições assertivas acerca das políticas necessárias ao aperfeiçoamento da jurisdição, especialmente no que se refere aos objetivos de eficiência, efetividade e retidão.

Nesse contexto, a postura de escuta, diálogo, formação acadêmica e liderança permite-me afirmar que possuo o perfil condizente com a necessária atuação colegiada do Conselho, sensível às múltiplas realidades do Poder Judiciário brasileiro e, quando necessário, rigorosa no enfrentamento de desvios funcionais de magistrados.

Tenho a convicção de que a experiência produzida em mais de dezoito anos na magistratura da Justiça Estadual de primeiro grau, a atuação em associações de magistrados e o exercício da função de juiz instrutor em tribunal superior constituem componentes que contribuem para a adequada compreensão das necessidades relacionadas à prestação da justiça, especialmente em favor daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, de modo a serem cuidadosamente transformadas em ações voltadas ao aperfeiçoamento da eficiência do sistema de justiça.

Brasília (DF), 22 de setembro de 2025.

FABIO FRANCISCO
ESTEVES:314271

Assinado de forma digital por FABIO
FRANCISCO ESTEVES:314271
Dados: 2025.09.22 18:01:32 -03'00'

FABIO FRANCISCO ESTEVES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO FRANCISCO ESTEVES

CPF: Informações Pessoais.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:35 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **B8A5.0FE0.E3D7.CAF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 22/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FABIO FRANCISCO ESTEVES

Informações Pessoais

Informações Pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SWJY.BVAV.82EG.8KVP.HK8Q**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 286103913432025
NOME: FABIO FRANCISCO ESTEVES
ENDEREÇO: Informações Pessoais
CIDADE: Informações Pessoais
CPF: Informações Pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de dezembro de 2025. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
AV.ONZE, 1045 - CENTRO - CHAPADAO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000013934

Contribuinte

FABIO FRANCISCO ESTEVES

Logradouro

Informações Pessoais

Bairro

Informações Pessoais

Cidade

CHAPADÃO DO SUL

CPF/CNPJ

Informações Pessoais

Número Complemento

Informações P

CEP

Informações Pessoais

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:26:40 do dia 22/09/2025

Válida até 22/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número 0103214A9F4981EF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.